



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 122/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro, a Empresa **FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 4210, Sala 03 - Centro, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.503.931/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Volmei Francescon**, portador do CPF sob nº 694.878.479-87 e RG sob nº 5.142.746-7, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 69/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	5	4,0	UN	CADEIRA FIXA 4 PES, CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 35MM, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG, BASE TUBULAR EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA - PROMOÇÃO HUMANA	PETHIFLEX	98,00	392,00
1	7	1,0	UN	FERRO DE PASSAR, A VAPOR, COM ALCA E RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, CORPO DE POLIESTER, BASE DE ALUMINIO E SOLA EM DURILUM COM 64 SAIDAS DE VAPOR, 03 TEMPERATURAS LINHO/ALGODAO, LA E SEDA/SINTETICOS, RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 270 ML, JATO DE VAPOR CONTINUO 0 - 20 G + EXTRAVAPOR DE 90 G/MIN, CABO COM SISTEMA EASYCORD, 110 VOLTS - EDUCAÇÃO	ARNO	97,75	97,75
1	9	1,0	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, USO DOMESTICO, CAPAC. TIGELA GRANDE: APROX 2 LTS DE INGREDIENTES LIQUIDOS OU 3 KG DE MASSA, TIGELA EXTRAGRANDE, CAPAC. APROX PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LIQUIDOS OU 3KG DE MASSA, TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO, COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNCAO PULSAR, BASE FIRME COM PES ANTIDESLIZANTES, MOTOR COM POTENCIA DE 700W, ACESSORIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS, 01 FACA DE CORTE EM ACO INOXIDAVEL, 02 DISCOS DE METAL, LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, 01 DISCO EMULSIFICADOR, ESTRUTURA, PILAO E BOTAO DE VELOCIDADE FABRICADOS EM ABS, LAMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL VOLTAGEM: 110V - EDUCAÇÃO	PHILCO	298,00	298,00
VALOR TOTAL						787,75	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos/produtos a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 787,75 (setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), daqui por diante denominado "valor contratual".



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde a entrega até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0024.2.095	4.4.90.52.33	935	3610
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0024.2.095	4.4.90.52.42	935	981
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0024.2.095	4.4.90.52.12	935	3607
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0024.2.095	4.4.90.52.34	935	3693
05/01	Departamento de Educação	05001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.12	000	3572
05/01	Departamento de Educação	05001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.04	000	3694

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os itens, objeto deste contrato deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias da solicitação da Divisão de Compras.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto deste contrato deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega do produtos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos itens contratados corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 04 de agosto de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Volnei Francescon
Francescon Presentes Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6702 | Pato Branco, 19 de agosto de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A Companhia Paranaense de Energia - COPEL torna público que requereu ao IAP, a Autorização Florestal para o corte de árvores necessárias na ampliação de 52 metros de rede de média tensão - 13,8kV para atendimento à cliente no município de Saudade do Iguaçu. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A Companhia Paranaense de Energia - COPEL torna público que requereu ao IAP, a Autorização Florestal para o corte de árvores necessárias na obra para troca de cabos do Alimentador Independência (22km) no município de Pato Branco. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 22/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Governan- cabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: Prestação de serviços de Li- cença de Uso, locação de software, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de re- des, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técni- co de software dos sistemas Administração de Frotas, Administração de Receitas, Admi- nistração de Receitas Cidadão, Compras de Materiais, Contabilidade Pública, Controle Interno, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal Efetividade, Informações Automatizadas, Licitação, Patrimônio Público, Planejamento e Orçamento LDO, Planejamento e Or- çamento LOA, Planejamento e Orçamento PPA, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria e Tramitação de Processos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Ad- ministração e Finanças. VALORES: O valor mensal a ser pago pelo objeto da presen- te Inexigibilidade é de R\$ 14.660,58 (quatorze mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), totalizando para o período de doze meses R\$ 175.926,69 (cento e setenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). PAGAMEN- TO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e cer- tificação de Execução dos Serviços. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para supor- te da despesa serão utilizados as seguintes Dotações Orçamentárias: 05.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento Administrativo e Financei- ro - 04.12300132.016.00 - (160-3885) Reserva 7186; 04.12300112.216.00 - (151-2428) Reserva 7192; 04.12300152.019.00 - (179-3423) Reserva 7189; 05.03 - Secretaria de Ad- ministração e Finanças - Departamento de Compras - 04.12300122.015.00 - (217-3886) Reserva 7187; 05.04 - Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Con- tabilidade - 04.12300142.018.00 - (227-3884) Reserva 7185; 05.05 - Secretaria de Ad- ministração e Finanças - Departamento de Recursos Humanos - 04.12300102.012.00 - (237-2633) Reserva 7188; 02.02 - Governo Municipal - Coord. Do Sistema de Controle Interno - (41-3887) Reserva 7190. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput, que diz: "Art. 25. É inexigível a licitação quando ocorrer inviabilidade de licitação JUSTIFICATIVA: Trata-se da necessidade de contratar serviços desenvolvidos pela empresa Governan cabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Ser- viços, visto que os Programas são 100% compatíveis com os demais sistemas já implanta- dos nesta municipalidade. Assim torna-se inviável a competição na contratação dos ser- viços uma vez que, somente a empresa acima citada é a criadora e detentora do registro que possui o Certificado de Propriedade dos Softwares, que tem acesso ao banco de da- dos e estrutura a fim de realizar a integração dos sistemas. Pato Branco, 11 de agosto de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Vanderlei José Crestani - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos: a) Processo Nº: 89/2016 b) Concorrência Nº: 08/2016 c) Data Homologação: 17/08/2016 d) Data da Adjudicação: 17/08/2016 e) Objeto: Emprego global materiais e Mão de obra para reapecamento e pavi- mentação asfáltica PEDREIRA SANTIAGO LTDA - R\$ 1.698.281,90 Dotação: 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 HILÁRIO ANDRASCHKO - Prefeito Municipal de Palmas A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 121/2016 - Pregão Presencial nº 69/2016 - Contratante: Municí- pio de Coronel Vívda. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: fornecimento de equipamentos para o departamento de educação e departamento de promoção humana. Valor total de R\$ 10.934,90. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívda, 04 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. Contrato nº 122/2016 - Pregão Presencial nº 69/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FRANCISCON PRESENTES LTDA - ME, CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Objeto: fornecimento de equipamentos para o departamento de educação e departamento de promoção humana. Valor total de R\$ 787,75. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívda, 04 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna pú- blico aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL no site www.bll.com.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de peque- no porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório Central de Análises Clínicas do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifi- cações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as dis- posições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento das propo-ostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.bll.com.br, "Acesso Identificado", horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: Recebimento das Propostas, até as 9h (nove ho- ras), do dia 06 de setembro de 2016. Abertura das Propostas: às 9h01min (nove horas e um minuto), do dia 06 de setembro de 2016. Início da Disputa de Lances: às 9h15min (nove horas e quinze minutos), do dia 06 de setembro de 2016. O in- teiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mí- dia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.dioems.com.br / www.pato-branco.pr.gov.br / www.bll.com.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interes- sados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de agosto de 2016. Gizeli Cristina Mattei - PREGOEIRA.



ATO DO GESTOR

Resolução N.º 135 de 17 de agosto de 2016.

Súmula: Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para Comissão Permanen- te para Pregões

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Ro- gério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Es- tatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e... O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endere- ço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2016.

ROGERIO ANTONIO BENIN
Presidente do CONIMS

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 136 de 17 de agosto de 2016.

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Ro- gério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Es- tatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e... O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endere- ço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2016.

ROGERIO ANTONIO BENIN
Presidente do CONIMS

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR PROCESSO Nº 71/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016 EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2016.

CONTRATANTE: Município de PALMAS

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSO- RIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e cor- reção de sistema informatizado de gestão pública, especializado para a ges- tão da Assistência Social, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização

VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, confor- me Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011



Dois Vizinhos Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS-PR. PORTARIA Nº 032/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Es- tado do Paraná, no uso de suas atribuições, especificamente aos artigos 35 e 249, inciso III do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para fazer Levantamento dos Bens Patrimoniais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, emitindo relatório, inclusive parecer so- bre o estado e condição de uso dos bens.

Art. 2º - Compõem a Comissão:

- Fabiana Luiza Krudrycz - Oficial Legislativa;
- Simone Machado Deon - Contadora;
- Jair Antonio Afonso Martins - Diretor Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezessis.

Gelson Lindner
Presidente
Registre-se,
Publique-se.

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 116/2016- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Prestação de Serviços Hos- pitaisares de Urgência e Emergência, no pronto socorro para a população própria (Município de Palmas), conforme Resolução SESA Nº 166/2016 e Termo de Ade- são firmado entre o Município de Palmas e o Estado do Paraná.

DATA BASE: 15/08/2016

DATA RATIFICAÇÃO: 18/08/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PALMAS

FORNEDORES: HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA - EPP

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO: A justificativa da contratação se dá por inviabilidade de competição, se enquadrando na situação de Inexigibilidade de licitação prevista no Estatuto de Licitações e Contratos - Lei nº 8.666/93, art. 25, caput. O Município de Palmas/PR possui somente 01 (um) es- tahecimento ativo: Hospital Santa Pelizzari Ltda - EPP, prestando atividades em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências e emergên- cias credenciado junto ao SUS.

Valor Máximo Mensal para os dois primeiros meses R\$ 305.371,44 (trezentos e cinco mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos)

Valor Máximo Mensal para os oito meses posteriores R\$ 195.371,44 (cento e no- venta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos)

Total Máximo Previsto com Recursos do Município de Palmas: R\$ 853.714,40

Total Máximo Previstos com Recursos do Repasse Fundo a Fundo conforme

Art.4º da Resolução 166/2016 da SESA: R\$ 1.320.000,00

Total Global: R\$ 2.173.714,40 (dois milhões cento e setenta e três mil setecentos e quatorze reais e quatro centavos)

PRazo DE VIGENCIA: 10 (dez) meses.



ATO DO GESTOR EDITAL Nº 155/2016

Publicação da nomeação de candidato desclassificado por não aceite de vaga. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS Nº 001/2013 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital Nº 028/2014-CP/CONIMS, de 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o Plano de Emprego e Salários do CONIMS, conforme Reso- lução Nº 398 de 12 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;

CONSIDERANDO o Edital Nº 154/2016 de convocação de candidato;

CONSIDERANDO o NÃO aceite de vaga da candidata MARINÉS SALETE CA- PPOANI;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica desclassificada a candidata MARINÉS SALETE CAPPOANI, 2º Lu- gar, para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais da Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde, pelo não aceite de vaga, conforme previsto no edital de convocação Nº 154/2016.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS. Publique-se e cumpra-se.

Pato Branco, 18 de agosto de 2016

ROGERIO ANTONIO BENIN
Presidente do CONIMS

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1172



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 44/2016 (Presencial)

Objeto: prestação de serviços de manutenção em suspensão de veículos leves. Tipo: menor valor por hora. Prazo de execução: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 31 de agosto de 2016 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2016 – Assinado em 18/08/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADO: RONALDO JOSÉ SUCHOW, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Darcílio Tieska, sn, Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 10284020/0001-95, neste ato representado por Ronaldo José Suchow com CPF sob nº 040630479-38.

OBJETO: fornecimento dos seguintes objetos:

Item	QUANT.	OBJETO	R\$ UNIT.
1	20	Fonte de energia tipo ATX, 20/24 pinos, no mínimo 400w	83,00
2	05	Gabinete 4 baías	148,00
3	05	HD externo com no mínimo 500gb de capacidade, conexão USB, com capa protetora para transporte	378,00
4	05	Switch 16 portas 10/100mbps	298,00
5	10	Switch 08 portas 10/100mbps	88,00
6	10	Memória DDR3 4GB	198,00
7	05	Monitor LED, com no mínimo 18 polegadas, wide	493,00
8	25	Mouse óptico, conexão PS2/USB	18,00
9	100	Pino conector RJ45	0,35
10	10	Placa de rede PCI wireless	88,00
11	20	Placa de rede 10/100/1000 PCI	48,00
12	20	Teclado padrão ABNT, conexão PS2/USB	26,00
13	10	Cabo USB 2.0, 1,5m, para impressora	9,00
14	10	HD sala com no mínimo 500gb de capacidade, 7200 RPM	288,00
15	05	Kit placa mãe on board (audio+video+rede LAN+USB) com processador de 2 núcleos com velocidade mínima de 2ghz + cooler	598,00
16	10	Pen drive USB com no mínimo 8gb	43,00
17	10	Pen drive USB com no mínimo 4gb	28,00
18	02	Impressora laser monocromática para papel A4	728,00
19	02	Impressora laser multifuncional, com copiadora + impressora + digitalizadora, com conexão USB e direta Ethernet	1.988,00
20	20	Estabilizador protetor eletrônico 750va, 110/220v	88,00
21	10	Rotador wireless 150mb	168,00
22	05	Cabo VGA macho x vga macho 1,8m	10,00

CUSTOS: R\$ 29.542,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE FORNECIMENTO: 06 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 06 MESES.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02002-assessoria de comunicação

0412204012003-serv de divulgação e publicação de atos oficiais

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-mantiver atividades da assessoria de gabinete

02004-assessoria jurídica

0412204012005-mantiver atividades da assessoria jurídica

03001-divisão de planejamento

0412204022006-mantiver atividades de planejamento

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantiver atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantiver atividades administrativas

04003-divisão de compras licitação e serv adm

0412204022009-atividades de licitações, compras e serv adm

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantiver atividades de patrimônio municipal

05001-divisão de contabilidade

0412304032011-mantiver atividades financeiras e contábeis

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantiver atividades de tributação e fiscalização

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012017-mantiver atividades administrativas da ação social

06002-fundo de assistência social

0824308026018-mantiver conselho tutelar

0824308026019-implementar prog e proj rproteção crianças e adolescentes

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantiver e implementar ações-ensino fundamental

08001-divisão de proteção a maternidade infantil

1230612032034-mantiver ações da merenda escolar-creches

1230612032035-mantiver ações de merenda escolar-pré escolar

1236512022038-mantiver e implementar ações-ensino infantil

09001-divisão de cultura

1339213012043-mantiver atividades e eventos culturais

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012046-mantiver a malha rodoviária municipal

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantiver atividades de obras e urbanismo

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012048-mantiver atividades de agricultura e fomento

13001-divisão de meio ambiente

1854118012051-mantiver atividades de meio ambiente

14001-divisão de indústria e comércio

2266122012052-mantiver atividades do departamento industrial

15001-divisão de esportes

2781227012053-mantiver atividades e eventos esportivos

ELEMENTOS: 3390300000 – material de consumo e 4490520000 – equip permanente

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

DATA: 11/07/16 ABERTURA: 12/08/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Alienação de imóveis inservíveis para o uso da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.724/2016; conforme discriminado no objeto do presente Edital. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 04/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o item a seguir ao licitante:

ITEM	LOTE / QUADRA	PROPOSTANTE	NÚMERO DO CPF	VALOR TOTAL R\$
05	Lote 08 / Quadra 14 / Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar	Ana Rosa Meireles Tibola	328.576.528-36	60.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. O item nº 04 foi considerado FRACASSADO. Não acudiram interessados para os itens nº 01, 02, 03, 06, 07 e 08, sendo os mesmos DESERTOS. Valor total da licitação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Coronel Vívida, 12 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

DATA: 27.07.2016 ABERTURA: 17.08.2016 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PLANO DE ESTUDO DE ENCERRAMENTO DE PARTE DO TERRENO DO ATERRO SANITÁRIO E PLANO DE ESTUDO DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA (USILIXO). Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vívida, 17 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 55.738,50. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 31 de agosto de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívida, 18 de agosto de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Contrato nº 121/2016 – Pregão Presencial nº 69/2016

Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: fornecimento de equipamentos para o departamento de educação e departamento de promoção humana. Valor total de R\$ 10.934,90. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívida, 04 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 122/2016 – Pregão Presencial nº 69/2016

Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA-ME, CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Objeto: fornecimento de equipamentos para o departamento de educação e departamento de promoção humana. Valor total de R\$ 787,75. Prazo de entrega: 10 dias. Coronel Vívida, 04 de agosto de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1558983185

<http://amsop.dioems.com.br>